



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 916, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

SÚMULA: Estabelece data para pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento e FESSAN – do exercício de 2016, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o contido no Artigo 195 Capitulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção;
Da Lei Municipal nº 529 de 95 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal;
Considerando o contido na Lei Municipal nº 818 de 25 de março de 1991, Regulamentado;
Pelo Decreto Municipal nº 335 de 08 de fevereiro de 1993 – Decreto nº 779 de 11 de janeiro de 2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido 30 de setembro de 2016, o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de empresas, autônomos, Profissionais Liberais, e o Fundo Municipal de Serviços Sanitários – FESSAN exercício financeiro de 2016.

Art. 2º A segunda parcela vencerá em 28 de outubro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal